



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 31/2020

Governador Valadares, 27 de abril de 2020.

### PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS-RAS) N°. 031 SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO SLA nº.: 1034//2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
------------------------------	-------------------------------------

NÚMERO DO DOCUMENTO VINCULADO NO SEI: 13720939

EMPREENDEDOR: Comercial Reciclaminas LTDA	CNPJ: 04.226.723/0001-64
---	--------------------------

EMPREENDIMENTO: Comercial Reciclaminas LTDA	CNPJ: 04.226.723/0001-64
---	--------------------------

ENDEREÇO: Rua Caviúna, nº. 810 - Vila Conceição de Baixo

MUNICÍPIO: Itabira - MG	ZONA: Urbana
-------------------------	--------------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude: 19°39'24,890"S e Longitude: 43°14'23,556"O

RECURSOS HÍDRICOS: Concessionária local

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.	Área útil: 0,716ha	3

RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGISTRO: Wender Silva Gomes- Engenheiro ambiental e geógrafo – CREA MG nº. 110741/D – ART 142019000000058 31103

AUTORIA DO PARECER/MASP

ASSINATURA

Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora Ambiental  
**MASP:** 1253016-8

De acordo: Vínícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental  
**MASP:** 1365375-3



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 27/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13713332** e o código CRC **2C4DD847**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014488/2020-07

SEI nº 13713332



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS-RAS) Nº. 031  
SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2020**

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em 18/03/2020, o empreendedor Comercial Reciclaminas LTDA formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo nº. 1034/2020 de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 3, sem incidência de critério locacional.

O empreendimento Comercial Reciclaminas LTDA, em operação desde o ano 2000, está situado em área urbana do município de Itabira - MG e realiza a atividade “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos” com área útil de 0,716ha, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

**Figura 01.** Visão geral do empreendimento.



**Fonte:** IDE SISEMA (2020).



Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA em 01/04/2020 pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidade de Conservação, tampouco em zona de amortecimento destas.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH D02- Rio Piracicaba

Não se localiza no interior ou em raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, estando situada em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.

As sucatas recebidas pelo Comercial Reciclaminas LTDA são coletadas de empresas e pessoas físicas da região de Itabira - MG. Há a opção de entregar o material no próprio empreendimento ou de solicitar que seja feita a coleta no local da geração da sucata.

O empreendimento conta com a colaboração de 17 funcionários, trabalhando em 02 turnos de 12 horas/dia. Para desenvolvimento das atividades são necessários: 01 prensa, 01 guindaste sucateiro, 01 caminhão munck, 01 retroescavadeira, 03 caminhões carroceria, 01 balança, 03 caminhões roll on roll off e 03 maçaricos oxicorte.

O empreendimento recebe 300,0 toneladas de resíduos/mês. De acordo com o RAS, as sucatas recebidas ou coletadas são descarregadas dos veículos transportadores no pátio e, posteriormente, segregadas em: I. sucatas graúdas (fogões, carro e equipamentos) que são cortadas e acondicionadas em contêiner de destinação, juntamente com as miúdas; II. sucatas mistas (ferro, alumínio e cobre) que são prensadas, transformadas em fardos e também acondicionadas no contêiner de destinação. Após enchimento do contêiner ele é transportado para as indústrias siderúrgicas e de fundição; III. material para reutilização (vergalhões, vigas e telhas) que é disposto em pátio coberto e descoberto e de forma a não acumular água e é comercializado para pessoas físicas e empresas que reutilizarão esse material em construções, coberturas e obras; e, IV. sucatas contaminadas por óleos e graxas que são segregadas e dispostas na área de desmonte, prensagem e armazenamento.

O empreendedor faz uso de água fornecida pela concessionária local para consumo humano, em quantidade média de 17,0m<sup>3</sup>/mês.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.



Os resíduos gerados no empreendimento são: I. resíduos recicláveis gerados nas atividades administrativas ou da segregação da sucata. II. Resíduos orgânicos gerados na copa; III. Resíduos dos banheiros. Todos estes resíduos são coletados pela Empresa de Desenvolvimento de Itabira – ITAURB. Já Os remanescentes oleosos da caixa são destinados a empresa PROA Resíduos LTDA (Certificado REVLO 114/2013 SUPRAM CM). Será condicionado a realização do automonitoramento de resíduos conforme Anexo 01 deste parecer. Além disso, a condicionante 02 exige a apresentação de recibos e/ou de contrato de prestação de serviços que comprovem que os resíduos com características domiciliares são destinados a aterro sanitário licenciado.

A área de desmonte, prensagem e armazenamento é dotada de piso impermeável, muretas de contenção e canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo. Desta forma, toda água pluvial incidente nesta área é direcionada para caixa SAO. Os efluentes após tratados na caixa SAO, são drenados para o sistema de coleta municipal.

No que se refere a drenagem pluvial, o piso do empreendimento possui caimento para o muro de divisa, onde estão implantados canos PVC capazes de drenar toda a água pluvial para as bocas de lobo da via de acesso e, posteriormente, para a rede de coleta municipal.

Em relação aos efluentes líquidos, tem-se a geração do efluente sanitário em quantidade média de 0,6m<sup>3</sup>/dia. Tais efluentes são direcionados para a rede coletora municipal.

De acordo com o Parecer Único nº. 0736299/2016 (SIAM), a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE LABOREAUX atende ao bairro Vila Conceição de Baixo, onde o empreendimento encontra-se instalado. Além disto, foi apresentada declaração expedida pelo SAAE/Itabira que confirma o recebimento dos efluentes sanitários.

Considerando o empreendimento opera sem regularização ambiental, foram lavrados os Auto de Fiscalização – AF nº. 120562/2020 e Auto de Infração – AI nº. 122077/2020 por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, código 106, conforme Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares solicitadas e nos demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental ao empreendimento Comercial Reciclaminas LTDA para a atividade “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.” no município de Itabira - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

**Anexo I: Condicionantes para licença ambiental simplificada da “Comercial Reciclaminas LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar recibo e/ou contrato de prestação de serviços que comprovem que os resíduos com características domiciliares são destinados a aterro sanitário licenciado.	30 (trinta) dias
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, <b><u>na íntegra</u></b> , dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	Por tempo indeterminado

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**Anexo II: Programa de Automonitoramento da licença ambiental simplificada da “Usina de Triagem e Compostagem de Lixo – Município de São José do Goiabal”**

**1 Resíduos Sólidos**

**1.1 Resíduos sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, todo mês de abril e outubro, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

**1.2 Resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, todo mês de abril e outubro relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OB S	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês )	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social					

(\*)1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armazenamento temporário ; Outras (especificar)

**1.3 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN nº. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2 Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de abril, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.